

一、續任下列人士為公共房屋事務委員會成員：

- (一) 鄭永輝；
- (二) 鍾小健；
- (三) 江銳輝；
- (四) 高岸峰；
- (五) 劉藝良；
- (六) 梁金泉；
- (七) 梁竟成；
- (八) 梁桂萍；
- (九) 吳子寧；
- (十) 謝思訓；
- (十一) 潘志明；
- (十二) 蕭志偉；
- (十三) 吳在權；
- (十四) 歐陽廣球。

二、本批示自二零一三年五月二十七日起生效。

二零一三年五月二日

運輸工務司司長 劉仕堯

1. É renovada a nomeação, como membros do Conselho para os Assuntos de Habitação Pública, das seguintes personalidades:

- 1) Cheng Wing Fai;
- 2) Chong Sio Kin;
- 3) Kong Ioi Fai;
- 4) Kou Ngon Fong;
- 5) Lao Ngai Leong;
- 6) Leong Kam Chun;
- 7) Leong Keng Seng;
- 8) Leong Kuai Peng;
- 9) Ng Chi Neng;
- 10) Paulo Tse;
- 11) Pun Chi Meng;
- 12) Sio Chi Wai;
- 13) Ung Choi Kun;
- 14) Ao Ieong Kuong Kao.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Maio de 2013.

2 de Maio de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

### 第 26/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積508平方米，位於澳門半島鮑公馬路，其上建有23號及23A號樓宇，標示於物業登記局第21418號的土地的批給，以興建一幢五層高，其中兩層為地庫的獨立式別墅。

二、本批示即時生效。

二零一三年五月二日

運輸工務司司長 劉仕堯

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 508 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Estrada de D. João Paulino onde se encontra construído o prédio com os n.ºs 23 e 23A, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 418, para ser aproveitado com a construção de uma moradia unifamiliar de 5 pisos, sendo 2 pisos em cave.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 de Maio de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

## 附件

(土地工務運輸局第 942.03 號案卷及  
土地委員會第 57/2012 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——王正偉及其配偶王安妮。

鑒於：

一、王正偉及其配偶王安妮，以取得共同財產制結婚，通訊處位於澳門宋玉生廣場411-417號皇朝廣場4字樓J-K，根據以其名義作出的第162747G號登錄，該等人士擁有一幅面積508平方米，位於澳門半島鮑公馬路，其上建有23號及23A號樓宇，標示於物業登記局B49冊第138頁第21418號的土地的利用權。

二、該土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F8冊第87頁第7379號。

三、承批人擬重新利用該土地興建一幢五層高，其中兩層為地庫，設有停車場和專用花園的獨立式別墅，故於二零一零年四月十三日向土地工務運輸局遞交一份建築計劃。根據該局副局長於二零一零年六月十五日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、承批人於二零一一年十一月十七日，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已被土地工務運輸局視為可予核准的計劃，更改土地的利用，以及修改批給合同。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制定修改批給的合同擬本。該擬本已獲承批人於二零一二年九月二十六日遞交的聲明書明確表示同意。

六、合同標的土地的總面積為508平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年六月二十一日發出的第3077/1990號地籍圖中以字母“A”和“B”定界和標示，面積分別為435平方米及73平方米。

七、該幅“A”地塊用作興建一幢獨立式別墅，而“B”地塊用作保留該處現有的綠化區。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一二年十一月二十九日舉行會議，同意批准有關申請。該意見書已於

## ANEXO

(Processo n.º 942.03 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 57/2012  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Wong Cheng Wai e cônjuge Wang Dela Cruz Annie, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Wong Cheng Wai e cônjuge Wang Dela Cruz Annie, casados no regime da comunhão de adquiridos, com domicílio de correspondência em Macau, na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, Edifício Dynasty Plaza, 4.º andar J-K, são titulares do domínio útil do terreno com a área de 508 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Estrada de D. João Paulino onde se encontra construído o prédio com os n.ºs 23 e 23A, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 21 418 a fls. 138 do livro B49, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 162 747G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, sob o n.º 7 379 a fls. 87 do livro F8.

3. Pretendendo os concessionários proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de uma vivenda unifamiliar de 5 pisos, sendo 2 em cave, com estacionamento e área ajardinada para uso exclusivo, submeteram à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, em 13 de Abril de 2010, um projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora destes Serviços, de 15 de Junho de 2010.

4. Em 17 de Novembro de 2011, os concessionários solicitaram autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto considerado passível de aprovação pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que mereceu a concordância dos concessionários, expressa em declaração apresentada em 26 de Setembro de 2012.

6. O terreno objecto do contrato, com a área global de 508 m<sup>2</sup>, encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», com a área de 435 m<sup>2</sup> e de 73 m<sup>2</sup>, na planta n.º 3 077/1990, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 21 de Junho de 2012.

7. A aludida parcela «A» destina-se à construção de uma vivenda unifamiliar e a parcela «B» à manutenção da zona verde ali existente.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 29 de Novembro de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento

二零一二年十二月三十日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。該等承批人透過於二零一三年三月八日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、承批人已繳付由本批示規範的合同第三條款第2款所訂定經調整的利用權價金差額及第七條款1)項所訂定的溢價金，並已提交合同第八條款第2款所指的保證金。

#### 第一條款——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以長期租借制度批出，面積508（伍佰零捌）平方米，位於澳門半島，其上建有鮑公馬路23號及23A號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年六月二十一日發出的第3077/1990號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，並標示於物業登記局B49冊第138頁第21418號及其利用權以乙方名義登錄於第162747G號的土地的批給。

2. 鑒於是次修改，上款所述土地的批給轉由本合同的條款規範。

#### 第二條款——土地的利用及用途

1. 在地圖繪製暨地籍局於二零一二年六月二十一日發出的第3077/1990號地籍圖中以字母“A”定界及標示，面積435（肆佰叁拾伍）平方米的地塊用作興建一幢5（伍）層高，其中2（兩）層為地庫的獨立式別墅，其用途分配如下：

- 1) 獨立式別墅：.....建築面積1,038平方米；
- 2) 專用花園：.....面積312平方米；
- 3) 停車場：.....建築面積62平方米。

2. 根據二零一二年六月七日核准的第89A208號街道準線圖，在上述地籍圖中以字母“B”定界及標示，面積73（柒拾叁）平方米的地塊用作保留現有綠化區。

3. 第1款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

#### 第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$386,200.00（澳門幣叁拾捌萬陸仟貳佰元整）。

2. 當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須一次性全數繳付上款訂定調整後的利用權價金差額。

do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 30 de Dezembro de 2012.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 8 de Março de 2013.

10. Os concessionários pagaram o diferencial resultante do preço actualizado do domínio útil e a prestação de prémio, bem como prestaram a caução, estipulados, respectivamente, no n.º 2 da cláusula terceira, na alínea 1) da cláusula sétima e no n.º 2 da cláusula oitava, do contrato titulado pelo presente despacho.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 508 m<sup>2</sup> (quinhentos e oito metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.ºs 23 e 23A da Estrada de D. João Paulino, demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 077/1990, emitida pela DSCC, em 21 de Junho de 2012, descrito na CRP sob o n.º 21 418 a fls. 138 do livro B49 e cujo domínio útil se acha inscrito sob o n.º 162 747G a favor dos segundos outorgantes.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno referido no número anterior, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. A parcela de terreno com a área de 435 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), demarcada e assinalada com a letra «A» na planta da DSCC n.º 3 077/1990, emitida em 21 de Junho de 2012, é destinada à construção de uma vivenda unifamiliar de 5 (cinco) pisos, sendo 2 (dois) em cave, afectada às seguintes finalidades de utilização:

- 1) Vivenda unifamiliar: ... com a área bruta de construção de 1 038 m<sup>2</sup>;
- 2) Área ajardinada para uso exclusivo: ... com a área de 312 m<sup>2</sup>;
- 3) Estacionamento: ... com a área bruta de construção de 62 m<sup>2</sup>.

2. A parcela de terreno com a área de 73 m<sup>2</sup> (setenta e três metros quadrados), demarcada e assinalada com a letra «B» na referida planta, é destinada a manutenção da zona verde existente, conforme a planta de alinhamento oficial n.º 89A208, aprovada em 7 de Junho de 2012.

3. As áreas referidas no n.º 1 podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 386 200,00 (trezentas e oitenta e seis mil, duzentas patacas).

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. 每年的地租調整為\$966.00（澳門幣玖佰陸拾陸元整）。
4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行情序的規定進行強制徵收。

#### 第四條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。
2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出相關准照的時間。
3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：
  - 1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，編制和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；
  - 2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；
  - 3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，開始施工。
  4. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當地備齊所有資料後，方視為確實完成遞交。

#### 第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一二年六月二十一日發出的第3077/1990號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

#### 第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$6,000.00（澳門幣陸仟元），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。
2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。
4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 966,00 (novecentas e sessenta e seis patacas).
4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.
3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, os segundos outorgantes devem observar os seguintes prazos:
  - 1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);
  - 2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;
  - 3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.
4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

#### Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 3 077/1990, emitida pela DSCC, em 21 de Junho de 2012, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

#### Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa que pode ir até \$ 6 000,00 (seis mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.
2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

**第七條款——合同溢價金**

乙方須向甲方繳付總金額為\$5,236,979.00 (澳門幣伍佰貳拾叁萬陸仟玖佰柒拾玖元整) 的合同溢價金, 其繳付方式如下:

1) \$2,000,000.00 (澳門幣貳佰萬元整), 當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同條件時繳付;

2) 餘款\$3,236,979.00 (澳門幣叁佰貳拾叁萬陸仟玖佰柒拾玖元整), 連同年利率5%的利息分4 (肆) 期繳付, 以半年為一期, 每期金額相等, 即本金連利息合共\$860,447.00 (澳門幣捌拾陸萬零肆佰肆拾柒元整)。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計6 (陸) 個月內繳付。

**第八條款——轉讓**

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓, 須事先獲得甲方許可, 而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束, 尤其是有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下, 乙方須以存款, 其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$180,000.00 (澳門幣壹拾捌萬元整), 作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求, 在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

**第九條款——工程及使用准照**

1. 工程准照僅在乙方遞交已按照本合同第七條款的規定繳付已到期溢價金的證明後, 方予發出。

2. 使用准照僅在乙方遞交已全數繳付第七條款所訂溢價金的證明及繳付倘有的罰款後, 方予發出。

**第十條款——監督**

在批出土地的利用期間, 乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍, 並向代表提供一切所需的協助, 使其有效執行任務。

**第十一條款——土地的收回**

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用, 甲方可宣告收回土地。

2. 當發生下列任一事實時, 土地亦會被收回:

**Cláusula sétima — Prémio do contrato**

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 5 236 979,00 (cinco milhões, duzentas e trinta e seis mil, novecentas e setenta e nove patacas), da seguinte forma:

1) \$ 2 000 000,00 (dois milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 3 236 979,00 (três milhões, duzentas e trinta e seis mil, novecentas e setenta e nove patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 860 447,00 (oitocentas e sessenta mil, quatrocentas e quarenta e sete patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

**Cláusula oitava — Transmissão**

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

**Cláusula nona — Licença de obras e de utilização**

1. A licença de obras só é emitida após a apresentação do comprovativo de que os segundos outorgantes satisfizeram o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade e o pagamento de multa, se houver.

**Cláusula décima — Fiscalização**

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

**Cláusula décima primeira — Devolução do terreno**

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 未經同意而中斷土地的利用。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

1) 土地的利用權消滅；

2) 土地連同其上的改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

#### 第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

#### 第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;

2) Interrupção, não consentida, do aproveitamento do terreno.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção do domínio útil do terreno;

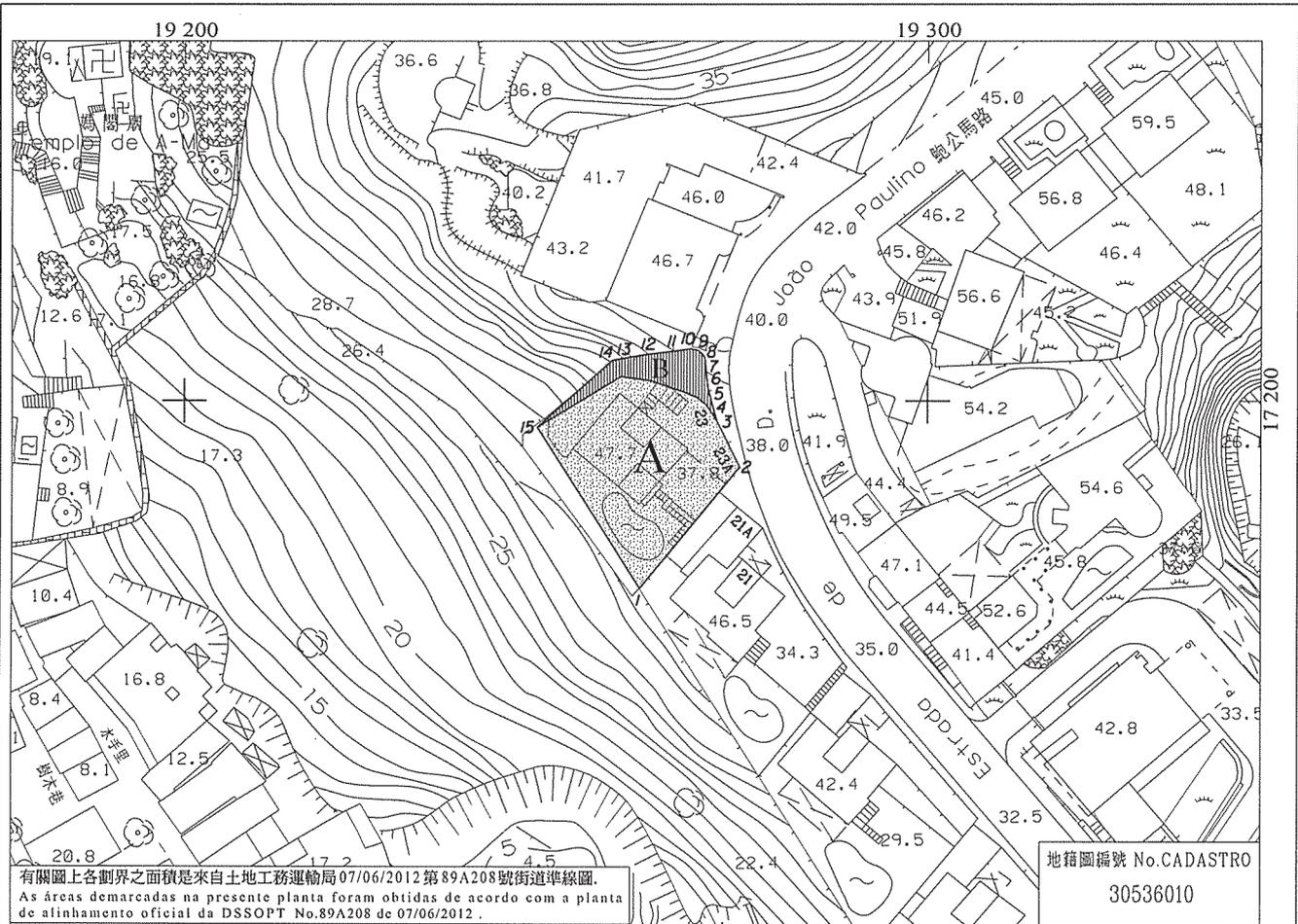
2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direitos à indemnização a fixar por aquele.

#### Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



鮑公馬路23-23A號  
Estrada de D. João Paulino nºs 23-23A

面積 " A " = 435 平方米  
Área m<sup>2</sup>

面積 " B " = 73 平方米  
Área m<sup>2</sup>

四至 Confrontações actuais :

- 地塊 Parcelas A+B :

- 東北 - 鮑公馬路;
- NE - Estrada de D. João Paulino;
- 東南 - 鮑公馬路 21-21A號 (nº21417) 及鮑公馬路;
- SE - Estrada de D. João Paulino nºs21-21A(nº21417) e Estrada de D. João Paulino;
- 西南/西北 - 位於鄰近鮑公馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記。
- SW/NW - Terreno que se presume omissa na C.R.P., junto à Estrada de D. João Paulino.

Nº	M (m)	P (m)
1	19 261.2	17 174.5
2	19 274.7	17 191.0
3	19 271.7	17 197.2
4	19 270.9	17 199.7
5	19 270.4	17 201.8
6	19 270.3	17 203.1
7	19 270.1	17 205.1
8	19 269.9	17 206.1
9	19 269.1	17 206.9
10	19 268.1	17 207.1
11	19 265.2	17 206.7
12	19 262.1	17 206.3
13	19 258.4	17 205.7
14	19 257.5	17 205.5
15	19 247.4	17 196.4

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 21418 (AF)。  
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº21418 (AF).  
- "B"地塊，保留現有綠化面積。  
A parcela "B" é área de manutenção da zona verde existente.



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準:平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)